



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4856/09

FICA CRIADO O INVERNO CULTURAL DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereador Fabrício de Oliveira Machado

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Inverno Cultural no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Entende-se por Inverno Cultural, para efeitos desta Lei, um evento que ocorrerá todo ano, no inverno, com o intuito de promover a integração da sociedade; mostrar a cultura, os artistas pouso-alegrense; trazer para Pouso Alegre mais conhecimento e qualidade de eventos; incentivar à cultura.

Art. 3º. O Poder Executivo terá o prazo de 60 dias, para regulamentar este Lei, no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 23 DE OUTUBRO DE 2009.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Messias Moraes
CHEFE DE GABINETE